



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 17 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00065

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
376B803E43BF1970F81D5B1E248C27AC

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Decreto nº 082/2013, de 08 de Julho de 2013 - Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, o tanque tipo açude de armazenagem de água Comunidade do Bonfim Zona Rural de Guajeru e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 082/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, o tanque tipo açude de armazenagem de água Comunidade do Bonfim, Zona Rural de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando:

- a) A protocolização do abaixo assinado perante esta Administração, subscrito por representantes de dezoito famílias residentes na Comunidade do Bonfim, próxima ao poço de tiragem de água situado na Fazenda Bonfim, Zona Rural deste Município.
- b) Que, por meio do abaixo assinado acima mencionado, a comunidade informa a esta Administração haver deliberado pelo não uso de qualquer espécie de bombas para a tiragem de água do referido poço.
- c) Que, de acordo com informações prestadas por representantes desta comunidade em reunião no Gabinete do Prefeito, há o caso de uma família que insiste em fazer uso de equipamento do tipo bomba para tirar água do poço, inclusive para fazer uso diverso do consumo humano, fato que contraria o interesse público.
- d) Que referido poço não possui proprietário privado, e existe de forma aparente e contínua há mais de quarenta anos servindo àquela Comunidade sem causar qualquer prejuízo a particulares proprietários de terras no entorno, mas atualmente sua utilização vem sendo ameaçada pelo uso indevido de bomba por parte de uma família, atitude que, se não for coibida, levará ao exaurimento da água.
- e) Que a utilização de bomba por uma família abriria precedentes para que as demais também fizessem uso do mesmo equipamento.
- f) Que a decisão da comunidade pela não utilização de bomba objetiva evitar que a água cumulada, se esgote mais rapidamente, eis que o reservatório estar muito abaixo do seu limite.
- g) O fato de este Município estar em situação de emergência por estiagem desde o mês de março de 2012, tendo esta situação anormal sido prorrogada pelo Governador do Estado por meio do Decreto nº 14.346, de 08 de março de 2013.
- h) A competência positivada na Lei Orgânica deste Município, art. 14, inciso XXXIII, *para estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços*, conjugada com a previsão do Decreto Lei

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



nº 3.365/41, art. 40, e que o fornecimento de água à população se trata de serviço público essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se de utilidade pública, constituindo-se servidão administrativa de tiragem de água do tanque tipo açude para consumo humano localizado na Comunidade do Bonfim.

Art. 2º. Fica temporariamente permitida unicamente a tiragem manual da água para consumo humano, excluindo-se o uso de qualquer meio de canalização, e equipamento elétrico ou mecânico.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os atos administrativos com vistas à execução deste Decreto, e a imitar o Município na posse respectiva, em caso de desobediência à proibição do art. 2º, devendo solicitar auxílio policial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, em 08 de junho de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL